



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**  
**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG**  
**GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

**COMUNICADO DIRAB\SULOG Nº 105, DE 10/11/2020**

**A: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB E A.N.B.M.**

**REF: AVISO DE FRETE N.º 127/2020, DE 13/11/2020.**

**1 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

LOTE	VALOR R\$	LOTE	VALOR R\$
1	478.100,00	7	1.409.220,00
2	<b>387.200,00</b>	8	<b>1.178.226,00</b>
3	<b>2.181.296,00</b>	9	<b>1.425.408,00</b>
4	319.468,49	10	<b>2.098.254,00</b>
5	<b>1.081.008,00</b>	11	<b>1.756.150,00</b>
6	<b>1.696.100,00</b>	12	<b>174.470,00</b>

**1.1 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.**

**2 - Por ocasião da emissão da(s) Autorizações de Transporte - ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.**

**3 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento dos lotes em leilão:**

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE VALOR DE FECHAMENTO (%)	LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE VALOR DE FECHAMENTO (%)
1	1.1	100,00	7	7.1	47,42
2	2.1	57,27		7.2	52,58
	2.2	42,73	8	8.1	10,49
3	3.1	16,39		8.2	38,09
	3.2	31,16		8.3	51,42
	3.3	41,96	9	9.1	23,41
3.4	10,49	9.2		36,09	
4	4.1	64,48		9.3	40,50
	4.2	17,90	10	10.1	30,80
	4.3	17,62		10.2	23,07
5	5.1	43,75		10.3	46,13
	5.2	12,29	11	11.1	28,52
	5.3	43,96		11.2	29,57
6	6.1	71,43		11.3	41,91
	6.2	28,57	12	12.1	100,00

(Assinado Eletronicamente)

**Bruno Scalon Cordeiro**

Diretor-Executivo

Diretoria de Operações e Abastecimento

(Assinado Eletronicamente)

**Guilherme Soria Bastos Filho**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCALON CORDEIRO, Diretor - Executivo**, em 11/11/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SORIA BASTOS FILHO, Diretor-Presidente - Conab**, em 11/11/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12671942** e o código CRC **4C8E2950**.